LEI N.º 1.015/98

Súmula: "Autoriza a concessão de anistia de tributos."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia de todos e quaisquer tributos, relativos ao exercício de 1997 e anteriores, incidentes sobre os Lotes de nº 1 a 13 da Quadra nº 5, no Loteamento Jardim Pires, nesta cidade, pertencentes à ASSEAVI – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Ivaí, com sede em Ivaiporã-Pr.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e oito (14-4-98).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal